



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

LEI COMPLEMENTAR Nº 100

DE, 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do benefício de auxílio-reclusão constante na alínea b, inciso II, do artigo 36 da Lei Complementar 02/2001.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - Fica revogado a alínea b, do inciso II, do artigo 36 da Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2001, modificado pela Lei Complementar 010, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE, 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do benefício de auxílio-reclusão constante na alínea b, inciso II, do artigo 36 da lei complementar 02/2001.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - Fica revogado a alínea b, do inciso II, do artigo 36 da Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2001, modificado pela Lei Complementar 010, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº10/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Aprovação da composição dos membros a participar da comissão de Presidente e Mesário para eleição dia 20 de Junho de 2021. "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião extraordinária Resolução aprovada em ata nº. 231/2021 de 15 de Junho de 2021.

Seção 01:

Presidente: Ruthely dos Santos Soares

Mesário: Gizelia Aparecida Maidana dos Reis

Mesário: Renata Dias Ortega

Seção 02:

Presidente: Elma Lopes

Mesário: Roney Roa

Mesário: Fabiola Silva

Seção 03:

Presidente: Higor Gamarra Flores

Mesário: Evelyn Scherer

Mesário: Romilda dos Santos Lima

Seção 04:

Presidente: Ivana Aparecida dos Santos Figueiredo

Mesário: Ana Vera Marques Ramires

Mesário: Lucilene Aparecida Vieira Dultra

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar comissão da Eleição para compor presidente e mesário dia 20 de Junho 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Ivana Aparecida dos Santos

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores